

**EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E BENEFÍCIO PROSUP/CAPES
MESTRADO EM DIREITO - 1º SEMESTRE/2020**

1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito (Mestrado) da Universidade de Marília - UNIMAR, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados que estão abertas as inscrições para obtenção de Benefício do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, nas modalidades:

1.1) BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO (valor: R\$ 1.500,00, por mês)

- **02 (duas) imediatas para Mestrado e aquelas que se disponibilizarem durante o período de validade do Edital - Duração máxima: 24 meses.**

1.2) Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada), incluindo custeio de taxas relativas às mensalidades do curso (Valor da bolsa: R\$ 800,00 por mês)

- **02 (duas) imediatas para Mestrado e aquelas que se disponibilizarem durante o período de validade do Edital - Duração máxima: 24 meses.**

1.3 O presente processo seletivo terá validade até 31 de agosto de 2020, sendo que a lista de classificação será utilizada para outras vagas que venham a ser disponibilizadas durante esse interregno.

2. Prazos de inscrição e documentação:

a) Os interessados deverão se inscrever no período de **5 a 24 de março de 2020**, pelo e-mail ppgd@unimar.br, indicando como Assunto: Inscrição para seleção de bolsas – Mestrado Direito Unimar. No corpo do e-mail deverá ser anexado o formulário da ficha de inscrição devidamente preenchido (anexo I deste edital), **indicando as modalidades de bolsa às quais pretende concorrer.**

b) A documentação de comprovação dos requisitos deste edital, relacionada abaixo, deverá ser entregue na Secretaria de Pós-Graduação em Direito – Unimar até o dia **25 de março de 2020, ao meio-dia**. São elas:

- i) Histórico Escolar da Graduação (cópia simples);
- ii) Histórico Escolar do Mestrado, se já cursou disciplinas (cópia simples);
- iii) Comprovante do exame de proficiência em língua estrangeira, se houver;
- iv) Projeto de pesquisa;
- v) Currículo Lattes atualizado;
- vi) Cópia da carteira de trabalho (cópia simples);
- vii) Comprovante de renda;
- viii) Termo de declaração do bolsista (anexo II e/ou anexo III) devidamente assinado (não necessita reconhecimento de firma), **dependendo das bolsas que pretende concorrer;**
- ix) Requerimento pessoal informando as razões de interesse na bolsa e a situação profissional.

3. Requisitos para concessão da bolsa:

a) Estar regularmente matriculado/a e não possuir pendência financeira com a Instituição;

b) Não ter utilizado o trancamento da matrícula, exceto em caso de doença grave;

- c) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade de Marília - UNIMAR;
- d) Ser aprovado na seleção pela Comissão de Bolsas;
- e) Possuir bom desempenho acadêmico;
- f) Não estar aposentado;
- g) No caso da **BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO**, não pode haver acúmulo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES, e, no caso do **Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)**, não a acumular com qualquer outro auxílio de agência de fomento.

4. Do processo de seleção:

- a) O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Bolsas formada pelos seguintes membros do corpo docente e discente:
 - a) Prof^a. Dr^a. Walkiria Martinez Heinrich Ferrer – Doutora em Educação pela UNESP;
 - b) Prof. Dr^a. Marisa Rossignoli – Doutora em Educação pela UNIMEP;
 - c) Maria das Graças Macena Dias de Oliveira – Representante Discente.

b) Os candidatos/as deverão se apresentar para as entrevistas individuais **no dia 25 de março de 2020, a partir das 14 horas, de acordo com a ordem de chegada;**

c) A Comissão de Bolsas avaliará a documentação apresentada pelo candidato/a e levará em conta a situação socioeconômica, o desempenho acadêmico e a capacidade de dedicação às atividades do programa;

d) O resultado será divulgado pela Comissão de Bolsas.

5. Das obrigações do bolsista:

a) No caso da **BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO**, dedicar 20 horas semanais às atividades do programa de mestrado, as quais deverão ser prestadas junto ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão (NIPEX) e cuja presença será controlada por meio de ponto manual ou eletrônico; e, no caso do **Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)**, dedicar 10 horas semanais às atividades do programa de mestrado, as quais deverão ser prestadas junto ao NIPEX e cuja presença será controlada por meio de ponto manual ou eletrônico;

b) Cumprir estágio docência, de acordo com o Programa Institucional.

c) Cumprir todas as exigências previstas na Portaria MEC Nº 181/2012, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-graduação;

d) Cumprir todas as exigências previstas em Ato Administrativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que estabelece os requisitos da UNIMAR para concessão e manutenção de bolsa de estudo do Programa de Suporte à Pós-graduação de

Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós-graduação;

c) Entregar relatório das atividades realizadas, impreterivelmente, até o dia 29 de junho (no primeiro semestre) e 29 de novembro (no segundo semestre), impreterivelmente, ou quando for solicitado pela coordenação de bolsas;

d) Ter bom desempenho nas disciplinas do curso de Mestrado e concluir o curso no prazo de 24 meses, caso contrário o bolsista terá sua bolsa cancelada por insuficiência de desempenho acadêmico;

e) A presença do bolsista é obrigatória em todas as atividades curriculares do Programa de Mestrado da Unimar;

f) Comunicar qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação;

g) O bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, devidamente atualizadas.

6. Disposições gerais

a) A Universidade de Marília - UNIMAR, conforme Programa de Parceria com a CAPES, é copartícipe do apoio propiciado pela CAPES/PROSUP aos mestrandos, comprometendo-se a (i) isentar integralmente os beneficiários da “**Bolsa de Pós-graduação**”, (ii) não cobrar o que ultrapassar o valor do **Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)**, (iii) bem como a cumprir as demais atribuições que lhes são impostas pelo art. 4º, da Portaria nº 181, de 18/12/2012.

b) Cada apoio CAPES/PROSUP será concedido a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.

c) O número de bolsas e benefícios-taxas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas do PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIMAR caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

d) Os alunos selecionados e não contemplados ficarão por ordem de seleção em uma lista de espera, exclusivamente para o caso de outras bolsas ou benefícios-taxas serem disponibilizados ao longo do primeiro semestre de 2020 e início do segundo semestre de 2020, sendo o prazo de utilização dessa lista de espera pela Comissão de Bolsas a data de 31/08/2020; após esse prazo, havendo vacância de cotas CAPES-PROSUP, novo processo seletivo será aberto por edital. Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a lista para convocação, se e quando for o caso.

e) Em qualquer hipótese, a bolsa não se estenderá além do prazo de depósito da dissertação do aluno junto ao Programa de Pós-Graduação.

f) Os casos omissos neste edital, referentes ao processo de seleção e os andamentos posteriores das atividades dos bolsistas, serão dirimidos pela Coordenação do Programa.

Marília (SP), 4 de março de 2020.

Prof. Dr. Jonathan Barros Vita
Coordenador do Mestrado em Direito da Unimar

Prof. Dr. Emerson Ademir Borges de Oliveira
Coordenador-Adjunto do Mestrado em Direito da Unimar

ANEXO I

UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

Curso de Mestrado em Direito

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PÓS-GRADUAÇÃO E CAPES/PROSUP – 2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

() BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO e/ou () Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)

1- Dados do Candidato/a

Nome:

Linha de pesquisa:

Orientador(a), se houver:

Endereço:

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil:

CPF:

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data da Emissão: _____

Profissão:

Escolaridade (Nome do Curso (maior nível):

Ano de conclusão: _____ Instituição: _____

2- Data de ingresso no Curso de Mestrado em Direito da Universidade de Marília.

Mês: _____ Ano: _____

3- Título do Projeto:

4- Disponibilidade para pesquisa:

_____ horas semanais.

Marília, SP ____/____/2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, com vínculo no Programa de Mestrado em Direito da Universidade de Marília – Unimar, candidato(a) à bolsa do PROSUP/CAPES, comprometo-me a participar das atividades relativas à Bolsa de Mestrado, modalidade “Bolsa de Pós-graduação”, no período **máximo** de 24 (vinte e quatro) meses.

Estou ciente de que o auxílio constituiu-se em instrumento de apoio à execução do Programa de Mestrado em Direito da Unimar, em atividades de assistência prestada pelos discentes.

Como bolsista, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, em especial, dedicando 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas junto ao NIPEX (Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão), as quais serão controladas por meio de ponto manual ou eletrônico, estando ciente de que o descumprimento de tal atividade, por si só, levará ao cancelamento do benefício concedido;

III – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

IV – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, no caso de “Bolsa de Pós-graduação”, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

V – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Marília, SP ____/____/2020.

Assinatura do bolsista

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)

Eu, _____, matrícula nº _____, com vínculo ao Programa de Mestrado em Direito da Universidade de Marília – Unimar, candidato(a) à bolsa do PROSUP/CAPES, comprometo-me a participar das atividades relativas à Bolsa de Mestrado, modalidade Benefício “Taxa PROSUP”, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Estou ciente de que o auxílio constituiu-se em instrumento de apoio à execução do Programa de Mestrado em Direito da Unimar, em atividades de assistência prestada pelos discentes.

Como bolsista, comprometo-me a:

1. Dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades previstas junto ao NIPEX (Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão), as quais serão controladas por meio de ponto manual ou eletrônico, estando ciente de que o descumprimento de tal atividade, por si só, levará ao cancelamento do benefício concedido.
2. Manter atualizado meu endereço eletrônico, dados bancários e demais contatos junto à instituição.
3. Entregar relatório de frequência e atividades até o dia 29 de julho (no primeiro semestre) e 29 de novembro (no segundo semestre), impreterivelmente, à coordenação de bolsas.
4. Devolver à Universidade de Marília, em valores atualizados, o montante recebido indevidamente, caso ocorra, uma vez que estou ciente de que a Bolsa de Mestrado é incompatível com qualquer outra modalidade de bolsa na Universidade de Marília ou em qualquer outro órgão de fomento.

Marília, SP ____/____/2020.

Assinatura do bolsista